



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.009804/2021-98

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA- ANCINE E A EMPRESA ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, conforme Portarias ANCINE nº 594-E, 16/03/2022 e nº 201-E, de 16/04/2020, matrícula SIAPE nº 1905218, residente e domiciliado nesta Cidade e de outro, **ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.452.500/0002-07, sediado na QUADRA SIG QUADRA 1, SN - LOTE 385 SALA 18 EDIF PLATINUM, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.610-410, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS RODRIGO MARQUEZ CASTRO E SILVA**, doravante designada **CONTRATADA**, conforme o Processo nº **01416.009804/2021-98**, decorrente do Pregão nº 22/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2022, alterando-se a **Cláusula Segunda – Vigência e Sétima - Garantia de Execução**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de instalação, configuração, migração de infraestrutura de bancos de dados e passagem de conhecimento ("hands-on") relacionadas aos sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD's) Oracle Database, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Objeto da contratação:

GRUPO	Item	Descrição	Quantidade	CATSER
-------	------	-----------	------------	--------

I	1	Serviço de instalação, configuração, migração de dados e passagem de conhecimento ("hands-on") na plataforma SGBD Oracle Database, para ambientes de produção, testes, homologação e desenvolvimento, bem como toda configuração do ambiente com alta disponibilidade e site de contingência, utilizando IaC (Infraestrutura como código) com testes automatizados.	01	27332
	2	Solução com serviço de instalação, configuração e migração do ambiente de testes usando SGBD Oracle Database para ambiente containerizado, com serviços de automação para criação e manutenção de infraestrutura, utilizando IaC (Infraestrutura como código) com testes automatizados, com passagem de conhecimento ("hands-on").	01	27332

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato nº 04/2022 se iniciou em 04/03/2022, com término em 04/03/2023, foi prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, compreendendo o período de 05/03/2023 até 04/03/2024, sendo prorrogado por este Segundo Termo Aditivo, por mais um período de doze meses, a partir de 05/03/2024 até 04/03/2025, na forma do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 Altera-se a **Cláusula Sétima - Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato no 04/2022 no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 04/2022, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, depois de lido e achado em ordem.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

EDUARDO FONSECA DE MORAES

Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CARLOS RODRIGO MARQUEZ CASTRO E SILVA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Rodrigo Marquez Castro e Silva, Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 20/12/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Rosa Schirmer, Testemunha**, em 20/12/2023, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 20/12/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3077033** e o código CRC **FB58A789**.

